



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

TERMO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2025 (Processo Administrativo nº 030/2025)

O Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa e em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/88), à Lei nº 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos — e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 030/2025 foi instaurado em 03 de julho de 2025, na forma de contratação direta por dispensa de licitação, Aviso de Contratação Direta nº 13/2025, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda e armazenamento físico do acervo documental da Câmara Municipal de Araçariguama, contemplando transferência ordenada, transporte e atendimento de rotinas de consultas;

CONSIDERANDO que o referido processo encontrava-se suspenso para diligências, conforme registro de 03 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 19/2025, datado de 17 de outubro de 2025, expedido pela Prefeitura Municipal de Araçariguama, pelo qual foi informada a disponibilização de espaço público apropriado para armazenamento documental, com capacidade para acomodar 1.000 (mil) caixas de arquivos mortos, o que constitui fato superveniente apto a alterar a conveniência e oportunidade da contratação inicialmente prevista;

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário-Geral desta Casa, datada de 20/10/2025, em que acusou o recebimento do Ofício nº 19/2025, consignou a compatibilidade preliminar da capacidade informada com a necessidade institucional e, com fundamento na economicidade e eficiência, requereu formalmente a análise e a revogação do Aviso de Contratação Direta nº 13/2025, encaminhando os autos à Agente de Contratação para adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO, outrossim, o Parecer Jurídico exarado nos autos em 21/10/2025, no qual se concluiu pela possibilidade jurídica da revogação do procedimento de contratação direta em face de fato superveniente, desde que observadas as formalidades de motivação, publicidade, garantia do contraditório aos interessados, com amparo no Art. 71 II da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal e nos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e publicidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a revogação de atos administrativos de contratação é medida possível desde que devidamente motivada;

RESOLVE:

Revogar o Aviso de Contratação Direta nº 13/2025 e determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 030/2025, instaurado em 03/07/2025, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

Fundamenta esta revogação, além dos princípios constitucionais e da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes dispositivos: I - Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que reforça a observância dos requisitos de controle, transparência e economicidade na contratação pública, legitimando o juízo administrativo de conveniência e oportunidade diante de alternativa pública vantajosa; II - Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal (STF), no sentido de que "A Administração Pública pode revogar ato administrativo por motivo de conveniência ou oportunidade, sem ensejar direito à indenização por parte de particulares, salvo quando decorrer de ato omissivo ou de conduta que gere direito líquido e certo", reforçando a possibilidade de revogação motivada; III - Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), que dispõe que "A Administração pode anular os seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que motivada a decisão", impondo a necessidade de motivação escrita.

A presente revogação fundamenta-se na disponibilização, pela Prefeitura Municipal de Araçariguama, de espaço público com capacidade compatível com o objeto da contratação (armazenamento de documentos em até 1.000 caixas), na manifestação do Secretário-Geral desta Casa recebendo o referido ofício e solicitando a revogação, bem como no Parecer Jurídico que concluiu pela possibilidade de revogação em face de fato superveniente.

Desta forma , determina-se que a Agente de Contratação proceda, de imediato, às seguintes providências: I - publicar no meio oficial a presente decisão de revogação, em observância ao dever de publicidade e transparência; II – notificar todos os interessados que tenham participado ou manifestado interesse no Aviso nº 13/2025, em atendimento ao Art. 71, parágrafo 3º, assegurando o contraditório e a ampla defesa, na forma recomendada pela Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios administrativos; III - juntar aos autos do processo cópia integral deste termo, da manifestação do Secretário-Geral, do Parecer Jurídico referido no Considerando e dos comprovantes de publicações e notificações expedidas, bem como eventuais manifestações que venham a ser apresentadas e após o decurso do prazo para manifestação dos interessados, providencie-se o arquivamento do Processo nº 030/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Diante do exposto, por superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, REVOGO processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Araçariguama, de 24 de outubro de 2025.

Paulo Henrique Sanches Volcov
Presidente da Câmara municipal de Araçariguama